

PROJETO DE LEI 395

Autoriza o Executivo Municipal de
Bonfinópolis de Minas, Estado de
Minas Gerais, a vender o (cum)
lote no Perímetro Urbano, para o
Yuji Ida.

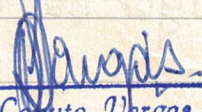
O Povo de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na câmara Municipal, aprova a seguinte lei.

Artº 1º: - Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender para o Sr. Yuji Ida, o (cum) lote no perímetro urbano com uma área de 255 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), situado à Av. Cândido Vilhoa, na quadra nº 98.

Artº 2º: - Para o cumprimento do art. 1º desta lei, o Legislativo Municipal, terá que constituir uma comissão composta por 03 (três) membros para a devida avaliação.

Artº 3º: - Revoga as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas,
27 de Agosto de 1.990.


Sílvio Canuto Vargas
Prefeito Municipal

